



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.558.115/0001-21
NIRE 33 300 276 963

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A TIM PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) (BM&FBOVESPA: TIMP3; NYSE: TSU), vem, em atendimento às determinações da Instrução CVM nº552/14, informar que na data de 17 de maio de 2016 foram celebradas as seguintes transações entre partes relacionadas:

Nome da parte: Italtel Brasil Ltda.

Data transação: 17/05/2016

Montante envolvido (Reais): R\$ 10.863.729

Saldo existente (Reais): N/A

Montante (Reais): N/A

Duração: 01/06/2016 a 30/05/2017

Empréstimo ou outro tipo de dívida: N/A

Taxa de juros cobrados: N/A

Objeto contrato: Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços para a plataforma PCRF. Modernização e ampliação de capacidade das plataformas que efetuam o mecanismo de controle de cota (Fair Usage), controle das regras de negócio, políticas de uso, informações de serviços, status e pacotes de dados dos usuários de dados baseado na integração com PCRF e base de dados SPR.

Garantia e seguros: Garantia de Fiança Bancária: Segurado TIM CELULAR S.A. / Fiador MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. / Tomador ITALTEL BRASIL LTDA / Validade 01/06/2016 01/06/2019 / Valor limite Seguro Fiança de R\$ 3.416.187,90

Garantia Financeira em Contrato: Carta Fiança irrevogável, irretroatável e sem qualquer condição prévia para sua execução, no valor de 10% do valor estimado do Contrato, a ser emitida por banco de primeira linha, previamente aprovado pela Contratante e que deverá permanecer em vigor durante a vigência do Contrato.

Seguro: O Contrato determina que a contratada deverá manter seguros obrigatórios que garantam e amparem os riscos inerentes aos serviços previstos no contrato, contra quaisquer tipos de danos e/ou acidentes causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, sejam de ordem material e/ou pessoal e/ou moral e/ou financeira que deverão produzir efeitos até a sua conclusão e/ou emissão do Termo de Aceitação Final pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último. Os seguros deverão atender as regras da legislação brasileira.

Rescisão ou extinção: O Contrato prevê diversas hipóteses de rescisão contratual, dentre as quais, cessão de direitos, falência, atos que atingem a confiabilidade e moralidade da TIM, dentre outras. Em qualquer hipótese de rescisão a Contratada só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, não sendo devida qualquer indenização.

Natureza e razão para a operação: Considerando o resultado tecnológico e economicamente vantajoso para a TIM, oriundo de processo formal de concorrência envolvendo diversas empresas do



setor, a Italtel apresentou a proposta mais vantajosa para a Companhia, bem como grande sinergia com outros serviços já prestados por este fornecedor.

Relação com o emissor: Companhia possui relações comerciais com outras empresas do grupo Telecom Italia.

Nome da parte: Italtel Brasil Ltda.

Data transação: 17/05/2016

Montante envolvido (Reais): R\$ 20.040.871

Saldo existente (Reais): N/A

Montante (Reais): N/A

Duração: Julho/2016 à Junho/2017

Empréstimo ou outro tipo de dívida: N/A

Taxa de juros cobrados: N/A

Objeto contrato: Serviços de suporte técnico e reparo de hardware em 3º nível para as redes *backbone* IP e NGN (*Next Generation Network*), rede de TI Cisco e Plataforma DPI (*Deep Packet Inspection*).

Garantia e seguros: Garantia Financeira em Contrato: Não aplicável

Seguro: O Contrato determina que a contratada deverá manter seguros obrigatórios que garantam e amparem os riscos inerentes aos serviços previstos no contrato, contra quaisquer tipos de danos e/ou acidentes causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, sejam de ordem material e/ou pessoal e/ou moral e/ou financeira que deverão produzir efeitos até a sua conclusão e/ou emissão do Termo de Aceitação Final pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último. Os seguros deverão atender as regras da legislação brasileira.

Rescisão ou extinção: O Contrato prevê diversas hipóteses de rescisão contratual, dentre as quais, cessão de direitos, falência, atos que atingem a confiabilidade e moralidade da TIM, dentre outras. Em qualquer hipótese de rescisão a Contratada só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, não sendo devida qualquer indenização.

Natureza e razão para a operação: Considerando o resultado tecnológico e economicamente vantajoso para a TIM, oriundo de processo formal de concorrência envolvendo diversas empresas do setor, a Italtel apresentou a proposta mais vantajosa para a Companhia, bem como grande sinergia com outros serviços já prestados por este fornecedor.

Relação com o emissor: Companhia possui relações comerciais com outras empresas do grupo Telecom Italia.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2016.

TIM Participações S.A.

Rogério Tostes

Diretor de Relações com Investidores